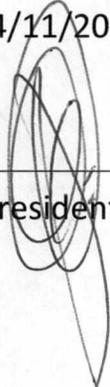


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão,  
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 66/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

24/11/2020



---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 5.530, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.020.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério que "Dispõe sobre a criação de Mapa da Dengue no Município de Ibitinga"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 66/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 24 de novembro de 2.020.

**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 5.530, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.020.

Dispõe sobre a criação de Mapa da Dengue no Município de Ibitinga.

(Projeto de Lei Ordinária nº 66/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

- Art. 1º** Cria e dá publicidade no site da Prefeitura Municipal de Ibitinga o mapa de incidência de localização de imóveis e terrenos onde foram encontrados focos de criação e presença de mosquitos da dengue (*Aedes Aegypti*).
- Art. 2º** O mapa deve indicar no município os locais de incidência, a frequência e intensidade dessa incidência, bem como medidas de prevenção.
- Art. 3º** Os endereços não serão identificados, nem seus proprietários, mantendo o sigilo a respeito desses dados específicos.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 24 de novembro de 2.020.

**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS-MARQUES**  
2º Secretário

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 24 (vinte e quatro) de novembro de dois mil e vinte (2.020).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bondado -

CMI Ofício nº 1305/2020

Ibitinga, 24 de novembro de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBITINGA – SP

# CÓPIA

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.527/2020, 5.528/2020, 5.529/2020, 5.530/2020, 5.531/2020, 5.532/2020, 5.533/2020 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 24 de novembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Recebido por: Dayane Rego  
de Almeida  
Data: 25/11/2020  
Dayane  
ASS.

